



EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE N° 068/2022

O ESTADO DE SANTA CATARINA, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob nº 82.951.328/0001-58, com sede na Rua Antônio Luz, n.º 111, CEP: 88010-410, Centro, Município de Florianópolis/SC, torna público, aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **CONVITE** do tipo menor preço, sob a forma de execução indireta, **no regime de empreitada por preço unitário**, com fulcro na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 14 de agosto de 2014, Lei nº 16.003 de 27 de abril de 2013 e Decreto Estadual nº 2.617 de 16 de setembro de 2009, nas condições e exigências descritas neste Edital e seus respectivos Anexos, que fazem parte integrante desta licitação, abaixo relacionados:

- Anexo I – Memorial Descritivo, Caderno de Encargos e Termo de Referência;**
- Anexo II – Planilha Orçamentária;**
- Anexo III – Cronograma Físico Financeiro;**
- Anexo IV – Modelo de Carta de Proposta da Licitante;**
- Anexo V – Declaração firmada pelo responsável técnico autorizando sua inclusão na equipe técnica;**
- Anexo VI – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de Participação em Licitação Pública;**
- Anexo VII – Identificação dos Envelopes, Nº 1, 2 e 3;**
- Anexo VIII – Recibo de Documentos;**
- Anexo IX – Declaração de que a Licitante Cumpre o Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;**
- Anexo X – Declaração Comprobatória de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;**
- Anexo XI – Declaração de que a licitante dispõe de instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, de acordo com a NR 18;**
- Anexo XII – Declaração de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades em que se encontra o objeto desta licitação;**
- Anexo XIII – Declaração de Responsabilidade Ambiental;**
- Anexo XIV – Declaração de Atendimento às Normas de Saúde e Segurança de Trabalho;**
- Anexo XV – Protocolo de Aviso;**
- Anexo XVI – Minuta do Contrato;**
- Anexo XVII - Garantia de Execução Contratual;**
- Anexo XVIII - Demonstrativo da Composição do BDI.**

A abertura dos envelopes relativos à habilitação e à proposta será efetuada da seguinte forma: Entrega dos Documentos de Habilitação (Envelope nº 1), Proposta de Preços (Envelope nº 2) e De Encaminhamento (Envelope nº 3 - caso enviado via correio):

Data/Hora: Dia 29 de março de 2022, até às 15:30h.

Local: Protocolo da Secretaria de Estado da Educação, na Rua Antônio Luz, n.º 111, Térreo, centro, CEP: 88.010.410, Florianópolis/SC.

Abertura do Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação:

Data/Hora: Dia 29 de março de 2022, às 16h.

Local: Secretaria de Estado da Educação - Rua Antônio Luz, n.º 111, 12º andar, sala Lunardeli, centro, CEP: 88.010.410, Florianópolis/SC.



A abertura do Envelope nº 2 – Proposta de Preços ocorrerá em data e hora a serem definidas pela Comissão Permanente de Licitação para Abertura e Julgamento das Propostas, transcorrido o prazo recursal contra o resultado da habilitação.

No dia, recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e o recolhimento das propostas fechadas, estas poderão ser abertas imediatamente após a fase de habilitação, desde que haja renúncia expressa ao direito de interpor recurso por parte de todas as Licitantes, devidamente registrada em ata.

Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

Os envelopes de documentação e proposta encaminhados à Secretaria após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente Convite a Contratação de Empresa Especializada Obras de Engenharia para Fornecimento e instalação de sistema fotovoltaico do COLÉGIO ESTADUAL LUIZ SANCHEZ BEZERRA DA TRINDADE, localizada em Xavantina, incluindo memoriais descritivos, planilha e cronograma físico-financeiro, conforme especificações, quantificações e condições estabelecidas nos **Anexos I, II e III**, partes integrantes deste Edital.

2. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

2.1. As empresas interessadas poderão estar presentes por meio de um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que o mesmo exiba, no ato da entrega dos envelopes, documento que o identifique como representante da Licitante. Caso contrário, ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela empresa.

2.2. Para comprovar a representação legal ou a qualidade de preposto da licitante, o representante entregará juntamente com o seu documento de identidade de fé pública (será aceito o RG – Carteira de Identidade Civil ou documento de Identidade expedido por Órgão de Registro Profissional):

2.2.1. Se procurador, procuração pública ou particular com firma reconhecida do outorgante, acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, a iniciar pela apresentação dos Envelopes de Documentos e da Proposta, e tomar todas e quaisquer providências e decisões referentes à presente licitação, em nome da licitante;

2.2.2. Se representante legal, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

2.2.3. Declaração Comprobatória de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de pequeno Porte.

2.3. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1. Participam desta Licitação quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto, desde que tenham especificado, como objetivo social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade pertinente e compatível com o objeto deste Convite.

3.2. Não poderão participar desta licitação as empresas:



- a) Sociedade sob a forma de cooperativas;
- b) Que estejam suspensas de licitar Administração Estadual;
- c) Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados e Municípios;
- d) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação;
- e) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- f) que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- g) autora de projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- h) Empresa que, isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração de projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

3.2.1. Empresas em recuperação Judicial poderão participar desde que amparadas em certidão emitida pela instância Judicial Competente que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da lei nº 8666/1993.

3.3. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, o conhecimento de todas as peculiaridades e necessidades para execução dos serviços.

3.4. Os Documentos de Habilitação (envelope nº 1) e a Proposta de Preços (envelope nº 2) deverão ser apresentados em envelopes fechados, preferencialmente opacos e rubricados no fecho, de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, identificado com etiqueta, se encaminhados via correio, os envelopes deverão estar acondicionados no envelope de Encaminhamento (envelope nº 3), contendo as informações conforme o **Anexo VII**.

3.5. O Recibo de Documentos (**Anexo VIII**) deverá ser preenchido em 02 (duas) vias e entregue no Protocolo da SED juntamente com os envelopes.

3.6. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.7. Uma Licitante, incluindo prepostos, procuradores, todos os membros de uma associação, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Comissão.

3.7.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsistem econômica ou financeiramente a outra empresa.

3.8. Em circunstâncias excepcionais, a Entidade de Licitação poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, por escrito não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações na proposta.

4. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

4.1. Os Documentos de Habilitação, em uma via, preferencialmente numerados sequencialmente e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, preferencialmente acompanhados de rol de documentos deverão ser apresentados:

- a) Em original; ou
- b) Cópia autenticada por cartório; ou
- c) Cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais, para conferência por membro da Comissão Permanente de Licitação, que dará seu autêntico se concorrente com o original; ou
- d) Exemplar da publicação no Diário Oficial.



4.1.1. Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Permanente de Licitação.

4.2. A documentação para fins de habilitação, a ser apresentada e inclusa no respectivo envelope (Envelope nº 1 – Documentos de Habilidade – **Anexo VII**) pelas licitantes, com validade na data da abertura da licitação, é constituída de:

4.2.1 – Habilidade Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação no Diário Oficial da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da eleição dos administradores ou diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista representada por:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Nacional, a ser realizado mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a regularidade da seguridade social, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- c.1) Caso o licitante seja de outra Unidade da Federação deverá apresentar, também, a regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;
- d.1) Para os municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, as proponentes deverão apresentar as duas certidões, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão sobre Tributos Mobiliários;
- e) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII-A da Consolidação das leis do Trabalho, nos termos da Lei n. 12.440/2012, de 07 de julho de 2011.

4.2.2.1. Os documentos requeridos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

4.2.2.2. Será aceito certificados de regularidade fiscal, obtidos na rede Internet, condicionado que os mesmos tenham sua validade confirmada pela Comissão Especial de Licitação para Abertura e Julgamento das Habilidades, na fase de habilitação.

4.2.3. Qualificação Econômico-Financeira – será demonstrada através de:

- a) Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade expresso.
- b) As empresas que apresentem Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou extrajudicial, devem comprovar a sua capacidade econômico-financeira mediante a demonstração de aprovação do respectivo plano e da manutenção de seu cumprimento.



c) Empresas submetidas a processo de recuperação judicial podem participar de licitações, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica e capacidade de executar o contrato, consoante ARESp nº 309.867/ES (2013/0064947-3), autuado em 04/04/2013, julgado pela 1ª Turma do Superior Tribunal de Justiça.

d) Os licitantes deverão estar com a documentação obrigatória em dia (Receita Federal, INSS e FGTS) e habilitação parcial (Balanço Patrimonial, Receita Estadual e Receita Municipal) também em dia;

d).1. Na habilitação parcial as empresas deverão apresentar resultado maior do que 1,00 (um) em todos os índices que medem a situação financeira (Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente). Caso contrário, deverão apresentar as Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial e DRE) para comprovação de que possui CAPITAL SOCIAL ou PATRIMÔNIO LÍQUIDO em valor igual ou superior a dez por cento (10%) do valor global dos itens para os quais, o licitante apresentou menor lance, prevalecendo o maior valor, nos termos da alínea "a" do item 12.2 do termo de referência;

d).2. A empresa proponente deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação: Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial e DRE) do último exercício social, relativamente à data da apresentação da proposta, caso o licitante apresentar resultado igual ou menor do que 1,00 (um) em qualquer dos índices que medem a sua situação financeira, devidamente datado e assinado pelo representante legal da empresa e por profissional de contabilidade legalmente habilitado, em cópias autenticadas extraídas exatamente das folhas do Livro Diário, acompanhado de cópias dos termos de abertura e de encerramento do respectivo Livro, podendo ser substituídos por cópias autenticadas da sua publicação na imprensa oficial ou em jornais de grande circulação. A empresa constituída há menos de um ano poderá apresentar o último balancete juntamente com prova da constituição

4.2.4. Comprovação de Qualificação Técnica, constando de:

4.2.4.1. Registro da Licitante ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia (CREA), ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, competentes;

4.2.4.2. Comprovação de que a Licitante possui, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior da área de Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I – No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro e a qualificação civil e contrato de trabalho);

II – No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;

III – No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviço vigente;

4.2.4.2.1. Na data prevista para a entrega da proposta a Licitante deverá entregar Termo de Compromisso de Contratação de Engenheiro Eletricista.

4.2.4.3. Declaração de que a licitante dispõe de instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, de acordo com a NR 18 **Anexo XI**

4.2.4.4. Declaração de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades em que se encontra o objeto desta licitação, bem como as inerentes à natureza do serviço a ser prestado, de forma que assumam todo o risco e responsabilidades relativos à futura prestação de serviços, nos termos deste edital, **Anexo XII**;

4.2.4.5. Declaração firmada pelos responsáveis técnicos indicados autorizando sua inclusão na equipe técnica, de acordo com o modelo constante do **Anexo V**, devidamente, preenchida e assinada;

4.2.4.6. Para o engenheiro civil, atestado(s) ou certidão(ões) de responsabilidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s)



respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA competente; Para o arquiteto e urbanista, atestado(s) ou certidão(ões) de responsabilidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CAU competente, que comprove(m) ter o profissional responsável técnico (arquiteto ou engenheiro) executado ou participado de execução de obra ou serviço(s) equivalentes ou semelhantes ao objeto da presente licitação, cujas Parcelas de Maior Relevância são: **INSTALAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO**;

4.2.4.7. Comprovar, mediante atestado(s) ou certidão(ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou CAU, que tenha a proponente executado obras com **CARACTERÍSTICAS COMPATÍVEIS** com o objeto desta licitação, ou seja:

a.1 Ter EXECUTADO INSTALAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO em, no mínimo, 300,00(trezentos) m² de área construída;

Para cumprimento do disposto na letra "a" acima, deverá ser observado:

a) O atestado ou certidão deverá comprovar o solicitado na alínea "a1" acima em conjunto ou separadamente, ou seja, deverá ser apresentado um atestado/certidão para cada serviço descrito acima ou um mesmo atestado/certidão que contemple todos os serviços de uma única vez.

obs.: Serão aceitos o somatório de atestados afim de comprovação de capacidade técnica.

b) A licitante deverá juntar Declaração a qual demonstre que tem conhecimento do local e dos serviços que serão realizados.

c) Declaração de que dispõe de instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, de acordo com a NR 18.

d) Declaração de responsabilidade ambiental Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional, Estadual e Municipal de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

4.3. Da admissibilidade da apresentação de Certificado de Registro Cadastral

O Certificado de Cadastro de Fornecedores, emitido pela Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços – DGMS, da Secretaria de Estado da Administração de Santa Catarina, deverá ser válido até a data limite fixada para apresentação dos envelopes, e com registro pertinente ao objeto desta licitação. O Certificado substituirá, exclusivamente, a apresentação dos documentos previstos nos subitens **4.2.1 e 4.2.2** – habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista.

4.4. As licitantes deverão apresentar ainda:

4.4.1 Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, **Anexo IX**.

4.4.2. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para participação na presente licitação (art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93), **Anexo VI**;

4.4.3. Declaração de que atende as exigências da Lei Estadual nº 16.003, de 27 de abril de 2013, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.694, de 23 de agosto de 2013, mantendo programas de capacitação de seus trabalhadores no que se refere à Saúde e Segurança do Trabalho – **Anexo XIV**;

4.4.4. Declaração de responsabilidade ambiental Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional, Estadual e Municipal de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, **Anexo XIII**.



4.5. Para as empresas que assim se enquadrarem: Declaração de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, declarando que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, juntamente com a apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º, do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, tudo conforme art. 48, I da Lei Complementar 147/2014, **Anexo X**.

4.6. As empresas enquadradas como Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte, assim definidas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, sendo assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.6.1. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

4.6.2. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES deverão apresentar documento que comprove esta situação.

4.7. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, se outro prazo não estiver previsto em Lei.

4.8. Sob pena de inabilitação, deverão constar nos documentos relativos aos **subitens 4.2.1. e 4.2.2** deste edital o nome/razão social da licitante e/ou o número do CNPJ, observado que:

- se a licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;
- se a licitante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento: válidos para matriz e filiais.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE N° 02

5.1. A proposta deverá ser entregue no protocolo central da Secretaria de Estado da Educação, localizado na Rua Antônio Luz, n.º 111, térreo, centro, CEP: 88.010.410, Florianópolis/SC, em envelope separado do que contenha os documentos para habilitação, apresentando externamente, conforme especificado **no anexo VII** (Envelope nº 2 – Proposta de Preço).

5.2. Na proposta deverão constar:

5.2.1. O nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ-MF;

5.2.1.1. Nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato;

5.2.2. O prazo de validade, não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data final prevista para sua entrega;

5.2.3. Carta Proposta da Licitante, de acordo com o modelo constante do Anexo IV, indicando o valor global proposto, expresso em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional. O preço ofertado deverá cobrir todas as despesas relacionadas à execução do Contrato, por ramo, inclusive seguros, tributos e encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal ou para fiscal. A proposta deve ser elaborada de acordo com as especificações constantes do **Anexo I – Memorial Descritivo e Caderno de Encargos – Edital**

5.2.4. Orçamento detalhado do custo global, em planilhas, indicando o respectivo preço unitário e total de cada item, com os percentuais de cada item em relação ao custo total, (modelo do **Anexo II**), devidamente assinado pelo responsável técnico indicado na habilitação e pelo



representante legal da Licitante, constando dos quantitativos, custos unitários e totais, em moeda corrente nacional.

5.2.4.1. O Cronograma Físico-Financeiro, devidamente assinado pelo responsável técnico indicado na habilitação e pelo representante legal da empresa, estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, em conformidade com o **Anexo III**;

5.2.4.2. A Licitante deverá elaborar a planilha orçamentária levando em consideração que os serviços objeto deste Convite devem ser entregues completos, com vigência igual ao contrato principal,

5.2.5. A planilha de composição da taxa do BDI incluso nos preços unitários, em conformidade com o **Anexo XIX**.

5.2.6. Os preços unitários apresentados pela licitante não poderão ultrapassar os preços unitários constantes do orçamento da Administração.

5.3. Não se admitirá proposta que apresente valor global simbólico, ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível.

5.3.1. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela SED; ou

b) valor estimado pela SED

5.3.2. Das Licitantes classificadas na forma do subitem anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas (a) e (b) do subitem anterior, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do subitem **5.3.1** e o valor da correspondente proposta.

5.4. Em caso de divergência entre os valores unitários e o global prevalecerão os primeiros, e se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

6. DO JULGAMENTO

6.1. Apreciação dos Documentos de Habilitação:

6.1.2. Os Documentos de Habilitação serão examinados pela Comissão Especial de Licitação e Equipe Técnica, que julgarão habilitadas as licitantes que atenderem a todos os requisitos estabelecidos para este fim, na presente licitação.

6.1.3. Será julgada inabilitada a licitante que não apresentar qualquer dos documentos exigidos, ou apresentá-lo em desacordo com as normas desta licitação.

6.1.4. As microempresas e empresas de pequeno porte por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.1.5. Havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério exclusivo da Comissão Especial de Licitação.

6.1.6. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

6.2. Julgamento das Propostas de Preços:



6.2.1. As propostas de preços serão examinadas pela Comissão Especial de Licitação e Equipe Técnica, que julgarão classificadas as licitantes que atenderem a todos os requisitos estabelecidos para este fim e catar o menor preço unitário, somados todos os quantitativos máximos estimados na presente licitação.

6.2.2. Somente serão abertas as Propostas de Preços das empresas licitantes habilitadas.

6.2.3. Abertas as Propostas de Preços de todas as licitantes habilitadas, será examinada preliminarmente a satisfação dos pressupostos fixados nesta licitação, e na legislação vigente.

6.2.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

6.2.5. Será desclassificada a Proposta de Preços em relação à qual for constatado:

a) o não atendimento das condições estabelecidas nesta licitação, em seus anexos e na Legislação;

b) a fixação de condicionantes para a prestação dos serviços;

c) forem omissas, vagas ou apresentarem irregularidades ou defeitos que possam inviabilizar o julgamento;

d) a oferta de preços excessivos, assim considerados aqueles que forem superiores ao preço máximo que a Administração se propõe a pagar, ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que se mostrarem desconformes com os preços correntes de mercado;

e) que utilizar qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes;

f) que apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.6. Será considerada vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO UNITÁRIO, dentre as classificadas.

6.2.7. Os preços unitários da proposta da licitante não poderão ultrapassar os preços unitários constantes do orçamento apresentado pela Administração.

6.2.7.1. É responsabilidade exclusiva da licitante proponente, a verificação da correta soma dos itens da planilha orçamentária, não sendo admitido correção de erro de soma após julgamento das propostas.

6.2.8. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.2.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.2.8.2. Ocorrendo o empate no subitem acima descrito, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontram nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.2.9. Aplicadas as regras dos subitens anteriores, que conferem às MEs e EPPs a possibilidade de oferecimento de preço inferior, persistindo o empate, o critério de desempenho



será aquele previsto no art. 3º, § 2º da Lei Federal 8.666/93, assegurando-se a preferência sucessivamente, aos bens produzidos:

6.2.9.1. No País,

6.2.9.2. Por empresas brasileiras,

6.2.9.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País,

6.2.9.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em Lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.2.9.5. Persistindo o empate, a classificação será decidida por meio de sorteio em ato público promovido pela Comissão de Licitação para abertura e julgamento das Propostas, para o qual serão convocadas as licitantes participantes de acordo com o Artigo 45, § 2º] da Lei Federal 8.666/93.

6.2.10. O disposto no subitem 7.2.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.2.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação para Abertura e Julgamento das Propostas, sob pena de preclusão.

6.2.12. Tendo sido apresentada nova proposta, e esta sendo considerada válida, a proponente será declarada vencedora do certame.

6.2.13. Não havendo a apresentação de nova proposta válida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na ordem classificatória do sorteio, para o exercício do mesmo direito.

6.2.14. Na hipótese de não apresentação de nova proposta válida pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006, será declarada vencedora da licitação a empresa que originalmente apresentou a proposta classificada em primeiro lugar.

6.2.15. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.2.16. Ocorrendo o empate dos preços globais apresentados, entre duas ou mais propostas apresentadas por empresas não consideradas ME ou EPP, a classificação final se fará por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, para em sessão pública acompanhar o seu processamento, o qual deverá ser feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada e assim retirando as cédulas sucessivamente até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.

6.2.17. Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

6.2.18. As propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.

6.3 A adjudicação será feita à Licitante que tenha apresentado o **MENOR PREÇO UNITÁRIO** para execução dos serviços.

6.4 A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após homologação e adjudicação pela autoridade competente.

6.5 A Comissão de Licitação será acompanhada por equipe técnica, da qual poderão ser requeridos pareceres técnicos, a fim de orientar a sua decisão nas fases de habilitação e julgamento das propostas.

6.6 O resultado deste Convite será publicado no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União.

6.7 A adjudicação será feita à Licitante que tenha apresentado no regime de empreitada por preço unitário para execução dos serviços.

6.8 A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após homologação e adjudicação pela autoridade competente.



6.9 A Comissão de Licitação será acompanhada por equipe técnica, da qual poderão ser requeridos pareceres técnicos, a fim de orientar a sua decisão nas fases de habilitação e julgamento das propostas.

6.10 O resultado deste Convite será publicado no Diário Oficial do Estado.

7. DAS GARANTIAS

7.1. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1.1. A Licitante vencedora prestará Garantia de Execução no ato da assinatura do Contrato, no percentual de **5%** (cinco por cento) do valor do Contrato.

7.1.2 Caso a Licitante vencedora preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do **ANEXO XVIII** ou modelo padronizado pelo banco, desde que aceitos pela Entidade de Licitação.

7.1.3. Caução em dinheiro deverá ser depositada no Banco do Brasil Agência 3582-3 Conta Corrente: 914.001-8 devendo ser apresentado o comprovante do depósito.

7.1.4. O depósito da garantia de execução contratual deverá ser entregue no ato da assinatura do Contrato.

7.1.5. A Garantia de Execução será liberada e restituída pela Entidade de Licitação à Licitante no prazo de 30 (trinta) dias do efetivo cumprimento das obrigações contratuais.

7.2. DO SEGURO DE RISCO DE ENGENHARIA

7.2.1. Além das Garantias previstas no item: 7.1 a licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de preços, sob pena de desclassificação, proposta de seguro de Riscos de Engenharia nas condições seguintes, cujo premio total deverá ser discriminado na planilha de custos.

Coberturas	Importâncias Seguradas (mínimas)	Franquias
Básica	Valor do Contrato	Mínimas da seguradora
Responsabilidade Civil Cruzada		R\$ 1.000.000,00
Responsabilidade Civil Empregador		R\$ 100.000,00
Responsabilidade Civil – Danos morais		R\$ 100.000,00

7.2.2. Na planilha de custos apresentada pela licitante para execução do objeto desta licitação, deverá ser informado o valor do premio total, de cada ramo de seguro exigido nesta licitação. Nele incluídos o custo de apólice, juros de fracionamento, se houver, e IOF.

7.2.3. Da Vigência do seguro: o seguro terá vigência igual ao do contrato principal, podendo a licitante vencedora emitir apólice plurianual, ou anual. Sendo apólice anual deverá renová-la anualmente nas mesmas condições técnicas.

7.2.4. A apólice de seguro de risco de engenharia original deverá ser firmada pela empresa vencedora do certame no prazo de dez dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato.

8. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. O pagamento será efetuado em 30 dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA com base nas medições de serviços executados, devidamente aprovados pela fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no Contrato. Para efeito de medição e pagamento somente poderão ser considerados os serviços e obras efetivamente executados, respeitada a rigorosa conferência com o croqui e as planilhas de orçamento apresentadas e aprovadas, objetivando o cumprimento das etapas, dentro do prazo previsto;



8.2. O primeiro pagamento, referente aos serviços executados ficará, também, condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes, cujas taxas deverão ser pagas pela CONTRATADA:

- a) Registro da obra no CREA/CAU;
- b) Registro da obra no INSS;
- c) Pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico;
- d) Documentos exigidos no Edital, quais sejam:

a) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;

b) Certidão Negativa de Débito – CND comprovando sua regularidade relativa a Seguridade Social;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal com a apresentação Certidão Negativa de Tributos Federais e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;

d) Certidão Negativa comprovando a regularidade com a Fazenda Estadual;

e) Certidão Negativa comprovando a regularidade com a Fazenda Municipal; e

f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho;

g) Todos os demais pagamentos ficam condicionados a apresentação dos documentos previstos na alínea “d” deste item;

8.3. O representante da CONTRATANTE, fiscal de contrato, deverá conferir os serviços nas datas finais de cada período de aferição estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro e atestar o pagamento a ser feito à CONTRATADA, por meio de certificado específico.

8.4. O valor devido pelo serviço executado será determinado pelo representante da CONTRATANTE.

8.5. O valor do serviço realizado deverá referir-se apenas a itens ou a atividades incluídas no Cronograma Físico-Financeiro. Itens das obras para os quais nenhuma tarifa ou preço tenha sido cotado não serão pagos, considerando-se-lhe cobertos por outros preços e tarifas.

8.6. Caso o representante da CONTRATANTE não concorde com as parcelas de desembolso apresentadas poderá alterá-la, determinando o pagamento da quantia aprovada.

8.7. Poderá recorrer da decisão do representante da CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.8. Ficará suspenso o pagamento à empresa contratada caso descumpra com os itens deste Edital, bem como das condições expressas no contrato a ser firmado até que perdure a situação que ensejou a suspensão.

8.9. Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela Contratante, sem que haja culpa da Contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços serão fixos no prazo de um ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir, após o que, poderão pedir reajuste, aplicando-se o INCC – Índice Nacional da Construção Civil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade.

9.2 O reajuste dos preços contratuais será calculado de acordo com a variação dos valores dos Índices – “Índice Nacional da construção Civil – INCC”.

9.3 O cálculo do reajustamento será procedido aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \frac{(I - I_0)}{I_0}$$

R: Valor do Reajustamento Procurado:

I: Índice de preço referente ao mês de reajustamento;



lo: Índice de preço do mês da Planilha Orçamentária gerada pelo sistema SICOP.

9.4 Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela Contratante, sem que haja culpa da Contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10. DO CONTRATO, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.

10.1. O prazo de execução é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia subsequente ao recebimento da Ordem de Serviço e contrato, e a **vigência do contrato será de 270** (duzentos e setenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, tudo conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, admitida a prorrogação nos termos da lei Lei N.º 8.666/93, art. 57 §§ 1º e 2º.

10.2 A Licitante vencedora deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

10.3 A Diretoria de Infraestrutura/Gerência de Operações, após a assinatura do Contrato e da Ordem de Serviço deverá ser notificada no 1º dia útil subsequente, com o envio de cópia do Contrato e Ordem de Serviço, para acompanhamento da execução de todas as etapas dos serviços, uma vez ser competente pela gestão e fiscalização do mesmo.

10.4 Na hipótese da empresa vencedora se recusar a assinar o Contrato, a Secretaria convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais previstas, no que couber.

10.5. O presente Edital, Cronograma Físico-Financeiro, bem como a Proposta da Licitante, integrarão o Contrato independentemente de transcrição.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, quais sejam:

I – Advertência;

II – Multa:

a) 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, na execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

b) 10% (dez por cento) em caso da não conclusão dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato;

III – Suspensão:

a) por até 30 (trinta) dias, quando vencido o prazo de recurso contra a pena de advertência emitida pela Administração e a contratada permanecer inadimplente;

b) por até 90 (noventa) dias, quando a licitante interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;

c) por até 12 (doze) meses, quando a licitante adjudicada se recusar a assinar o Contrato;

d) por até 12 (doze) meses, quando a contratada motivar a rescisão total ou parcial do Contrato;

e) por até 12 (doze) meses, quando a licitante praticar atos que claramente visem a frustração dos objetivos da licitação;

f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante apresentar documentos fraudulentos nas licitações;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo.



V – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.2 Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato.

11.3 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Entidade de Licitação.

11.4 As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

12. DO VALOR – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O Valor Global máximo aceitável é de R\$61.815,36 (sessenta e um mil, oitocentos e quinze reais e trinta e seis centavos).

12.2. A despesa decorrente desta licitação correrá a conta da **Subação: 12482 , item orçamentário 339039 e Fonte de Recursos 100, podendo ser utilizadas 100/120/131/186/187/320 e 387.**

OBS: A fonte de recurso poderá ser substituída dependendo da disponibilidade financeira no momento da emissão da ordem de serviço.

13. DOS RECURSOS

13.1. Das decisões da Comissão Especial de Licitação poderão ser interpostos recursos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e da União, por meio de petição dirigida ao Excelentíssimo Senhor Secretário da Educação, protocolado no Protocolo Central da Secretaria de Estado da Educação, na Rua Antônio Luz, n.º 111, térreo, centro, CEP: 88.010.410, Florianópolis/SC, sob pena de não recebimento da peça.

13.2. Será admitido o encaminhamento de recurso administrativo por meio de fac-símile ou e-mail, por intermédio de petição dirigida à autoridade competente da Entidade de Licitação, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-los subir, devidamente informado, sendo obrigatório protocolar no prazo legal o original do documento no protocolo central da Secretaria de Estado da Educação, sob pena de não recebimento.

13.3. A não observância às normas anteriormente estabelecidas implica na desconsideração da petição enviada por e-mail.

13.4. A Comissão dará conhecimento do recurso interposto aos demais licitantes, que poderão impugná-lo num prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.5. Impugnado ou não o recurso, a Comissão terá 05 (cinco) dias úteis para reconsiderar sua decisão ou para enviar o recurso, devidamente informado, ao Secretário de Estado da Educação, que proferirá a decisão final.

13.6. Depois de decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de licitação será submetido à autoridade competente da Entidade de Licitação, para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação.

14. DAS IMPUGNAÇÕES

14.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório, por escrito, por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, devendo protocolar



o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de Documentação.

14.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de documentação e proposta.

14.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Edital até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.4. A não impugnação deste Edital e seus Anexos, na forma do art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, implica na aceitação de todos os seus termos.

15. DA DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

15.1. Declaram as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I - que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nº 8.429/1992 e nº 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – que se comprometem em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados na legislação vigente e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados e a notificar à Controladoria-Geral do Estado, conforme preceitua a IN CGE/SEA nº 01/20 de 02/04/2020, qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

III - que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na legislação vigente, incluindo a IN CGE/SEA nº 01/20 de 02/04/2020, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica assegurado à Secretaria de Estado da Educação o direito de:

16.1.1. Adiar a data de abertura das propostas da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às Licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

16.1.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Convite, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

16.2. A participação neste Convite implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e do Projeto, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

16.3. A Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos poderá solicitá-los por escrito, através do email: cplsed@sed.sc.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas. A Entidade de Licitação responderá por escrito, às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas a todos que já tenham retirado o edital através do site: www.portaldecompras.sc.gov.br ou venham a retirá-lo, no seguinte endereço: Secretaria de Estado da Educação, Rua Antônio Luz, n.º 111, 9º andar, sala 902, Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88010-410.

16.4. Este edital e o Processo Licitatório que lhe deu origem pode ser consultado através do números **SED 3029/22**, no seguinte endereço <https://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/>, Cópia deste edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados, no site www.portaldecompras.sc.gov.br ou ainda, de 2ª a 6ª feira, das 13h às 19h, na Gerência de Suprimento de Materiais e Serviços, sito a Rua Antonio Luz nº 111, 9º andar, sala 902, Centro, CEP 88.010-410, Florianópolis/SC, mediante o recolhimento de taxa no valor de R\$ 0,21 (vinte e



um centavos) por folha, por intermédio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE – SC (www.sef.sc.gov.br), código da receita 5703, obedecendo o horário bancário, através de petição escrita, protocolada no protocolo central da Secretaria de Estado da Educação, , sito a Rua Antonio Luz nº 111, 9º andar, sala 902, Centro, CEP 88.010-410, Florianópolis/SC.

16.5. A solicitação de vistas ao processo licitatório deverá ser requerida, por intermédio de petição escrita dirigida à autoridade competente por meio de e-mail: cplsed@sed.sc.gov.br ou no protocolo da Secretaria de Estado da Educação – SED.

16.5.1. A Administração comunicará à requerente, por e-mail, a data e horário agendado para realizar vistas ao processo licitatório.

16.6. É facultado à Comissão Especial de Licitação ou à Autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

16.7. Na apreciação dos documentos e no julgamento das propostas, a Comissão Especial de Licitação poderá relevar omissões nitidamente formais, sanáveis em prazo determinado pela Comissão, desde que restarem intocados a lisura e o caráter competitivo do procedimento licitatório.

16.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da concorrência entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidente da Comissão de Licitação e Secretário de Estado da Educação.

16.10. A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do Contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem direito a qualquer indenização.

16.11. Não será permitida a subcontratação dos serviços objeto desta licitação.

16.12. A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

16.13. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Florianópolis, 11 de março de 2022.

VITOR FUNGARO BALTHAZAR
Secretário Adjunto de Estado da Educação
Portaria 154/21
Delegação de Competências



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Comissão Especial de Licitação
Rua Antônio Luz, 111, Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88.010-410
Fone: (048)3664 - 0122- 3664-0183 - Endereço Eletrônico – E-mail: cplsed@sed.sc.gov.br

ANEXO I

CONVITE N° 068/2022

MEMORIAL DESCRIPTIVO, CADerno DE ENCARGOS E TERMO DE REFERÊNCIA

INFORMAÇÃO

Informamos que o **MEMORIAL DESCRIPTIVO e demais**, para Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Fornecimento e instalação de sistema fotovoltaico do COLÉGIO ESTADUAL LUIZ SANCHEZ BEZERRA DA TRINDADE, localizada em Xavantina, encontra-se anexo ao Edital via FTP no site <http://www.sed.sc.gov.br>, www.portaldecompras.sc.gov.br.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Comissão Especial de Licitação
Rua Antônio Luz, 111, Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88.010-410
Fone: (048)3664 - 0122- 3664-0183 - Endereço Eletrônico – E-mail: cplsed@sed.sc.gov.br

ANEXO II

EDITAL DE CONVITE Nº 068/2022

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Informamos que a **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, para a **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Fornecimento e instalação de sistema fotovoltaico do COLÉGIO ESTADUAL LUIZ SANCHEZ BEZERRA DA TRINDADE, localizada em Xavantina**, encontra-se anexo ao Edital via FTP no site <http://www.sed.sc.gov.br>, www.portaldecompras.sc.gov.br.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Comissão Especial de Licitação
Rua Antônio Luz, 111, Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88.010-410
Fone: (048)3664 - 0122- 3664-0183 - Endereço Eletrônico – E-mail: cplsed@sed.sc.gov.br

ANEXO III

EDITAL DE CONVITE Nº 068/2022

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Informamos que a **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Fornecimento e instalação de sistema fotovoltaico do COLÉGIO ESTADUAL LUIZ SANCHEZ BEZERRA DA TRINDADE, localizada em Xavantina**, encontra-se anexo ao Edital via FTP no site <http://www.sed.sc.gov.br>, www.portaldecompras.sc.gov.br.



ANEXO IV

EDITAL DE CONVITE Nº 068/2022

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

À: ____ (*Entidade de Licitação*)____

Endereço: ____

Ref.: Proposta para execução das obras do ____ (*nome da obra*)____.

Prezados Senhores,

Tendo examinado as condições do Edital e dos Anexos que o integram, para a execução da mencionada obra (incluindo os materiais e serviços), nós, abaixo assinados, propomos executar e concluir as obras previstas no mencionado Edital, pelo preço global de R\$ ____ (____).

Outrossim, declaramos que:

- a) Temos conhecimento do local onde serão executadas as obras;
- b) Aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos;
- c) As obras serão executadas e concluídas dentro do prazo fixado no Edital;
- d) Esta proposta comprehende todas as despesas com mão de obra (inclusive leis sociais);
- e) Materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;
- f) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega.
- g) O BDI da obra encontra-se incluso nos custos unitários da proposta.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições de Edital.

____ (*localidade*)____, em ____ de ____ de ____ .

____ (*assinatura*)____

____ (*nome por extenso*)____

____ (*cargo*)____



ANEXO V

EDITAL DE CONVITE N° 068/2022

DECLARAÇÃO FIRMADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO AUTORIZANDO SUA INCLUSÃO NA EQUIPE TÉCNICA.

À: ____(Entidade de Licitação) Endereço: ____ Ref.: Proposta para execução das obras do ____(nome da obra).

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital nº ____(inserir o nº), eu, ____(nome do profissional), portador da carteira e registro o CREA/CAU número ____, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa ____(razão social da Empresa Licitante), como responsável técnico pelos trabalhos objeto da licitação em referência.

Nos termos do edital, informo abaixo a minha experiência:

ITEM Nº (1)	DESCRÍÇÃO DA OBRA (2)	Nº REGISTRO NO CREA/CAU (3)	EMPRESA EXECUTORA (4)

____(Local e Data)

Profissional
_____(nome e assinatura)

Empresa Licitante
_____(responsável - nome, cargo e assinatura)



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Comissão Especial de Licitação
Rua Antônio Luz, 111, Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88.010-410
Fone: (048)3664 - 0122- 3664-0183 - Endereço Eletrônico – E-mail: cplsed@sed.sc.gov.br

ANEXO VI

EDITAL DE CONVITE Nº 068/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE PARTICIPAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Declaramos para os devidos fins que inexistem fatos impeditivos de participação na presente Licitação, Convite n.º 068/2022, pela empresa..... CNPJ nº....., tudo com fulcro no art. 32, parágrafo 2º da Lei 8.666/93.

Atenciosamente,

Local e data.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Comissão Especial de Licitação
Rua Antônio Luz, 111, Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88.010-410
Fone: (048)3664 - 0122- 3664-0183 - Endereço Eletrônico – E-mail: cplsed@sed.sc.gov.br

**ANEXO VII
EDITAL DE CONVITE Nº 068/2022**

MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES:

01) Envelope 01 – Documentos de Habilitação:

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONVITE N.º 068/2022
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ:
FONE / E-MAIL –
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Fornecimento e instalação de sistema fotovoltaico do COLÉGIO ESTADUAL LUIZ SANCHEZ BEZERRA DA TRINDADE, localizada em Xavantina.**

02) Envelope 02 – Proposta de Preços:

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
ENVELOPE Nº 02: PROPOSTA DE PREÇOS
CONVITE N.º 068/2022
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ:
FONE / E-MAIL –
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Fornecimento e instalação de sistema fotovoltaico do COLÉGIO ESTADUAL LUIZ SANCHEZ BEZERRA DA TRINDADE, localizada em Xavantina.**

03) Envelope 03 – Envelope DE ENCAMINHAMENTO:

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
AOS CUIDADOS DA GERÊNCIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS – GEMAS – 9º Andar
SALA 902
ENVELOPE Nº 03 – DE ENCAMINHAMENTO - CONTENDO ENVELOPES Nº 1 e Nº 2.
CONVITE N.º 068/2022
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ:
FONE / E-MAIL –

APENAS PARA ENVIO PELO CORREIO**



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Comissão Especial de Licitação
Rua Antônio Luz, 111, Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88.010-410
Fone: (048)3664 - 0122- 3664-0183 - Endereço Eletrônico – E-mail: cplsed@sed.sc.gov.br

ANEXO VIII

EDITAL DE CONVITE Nº 068/2022

MODELO DE RECIBO DE DOCUMENTOS

Declaro que recebi no protocolo da Secretaria de Estado da Educação – SED, sito com sede na Rua Antonio Luz, nº 111, CEP 88010-410, Centro, Município Florianópolis, os envelopes nº 01 (Documentos de Habilitação), nº 02 (Proposta de Preço) e nº 3 (Envelope de Encaminhamento – caso enviado pelo correio) para ser anexado ao **CONVITE Nº 068/2022**, da empresa:

- Observações:**
- 1) Deverá ser anexado na parte externa do envelope da proposta;
 - 2) Não pode conter rasuras;
 - 3) Válido somente com carimbo e visto do protocolo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Comissão Especial de Licitação
Rua Antônio Luz, 111, Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88.010-410
Fone: (048)3664 - 0122- 3664-0183 - Endereço Eletrônico – E-mail: cplsed@sed.sc.gov.br

ANEXO IX

EDITAL DE CONVITE Nº 068/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: CONVITE Nº 068/2022

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*).

.....
(data)

.....
(representante legal)

(* Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Comissão Especial de Licitação
Rua Antônio Luz, 111, Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88.010-410
Fone: (048)3664 - 0122- 3664-0183 - Endereço Eletrônico – E-mail: cplsed@sed.sc.gov.br

ANEXO X

EDITAL DE CONVITE Nº 068/2022

MODELO DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., CNPJ, esta enquadrada na categoria.....(Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

**NOME, CARGO E ASSINATURA.
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Comissão Especial de Licitação
Rua Antônio Luz, 111, Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88.010-410
Fone: (048)3664 - 0122- 3664-0183 - Endereço Eletrônico – E-mail: cplsed@sed.sc.gov.br

ANEXO XI

EDITAL DE CONVITE N° 068/2022

DECLARAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº , **DECLARA** que dispõe de instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, **de acordo com a NR 18.**

Local e data,

**NOME, CARGO E ASSINATURA.
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Comissão Especial de Licitação
Rua Antônio Luz, 111, Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88.010-410
Fone: (048)3664 - 0122- 3664-0183 - Endereço Eletrônico – E-mail: cplsed@sed.sc.gov.br

ANEXO XII

EDITAL DE CONVITE N° 068/2022

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DOS SERVIÇOS

Declaro, para efeitos do atendimento ao subitem 4.2.4.4, do edital, sob as penas da lei, que empresa _____, com sede à Rua _____, CNPJ _____ por intermédio de seu responsável, tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades em que se encontra o objeto desta licitação, bem como as inerentes a natureza do serviço a ser prestado, de forma que assume todo risco e responsabilidades relativos à futura prestação de serviços, nos termos do Edital de Convite nº 068/2022, tendo pleno conhecimento das obrigações e deveres exigidos.

_____, ____ de _____ de 2022.

RESPONSÁVEL DA PROPONENTE:

ASSINATURA: _____

NOME POR EXENSO

QUALIFICAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

O presente documento deverá ser anexo no envelope de Habilitação, sob pena de Inabilitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Comissão Especial de Licitação
Rua Antônio Luz, 111, Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88.010-410
Fone: (048)3664 - 0122- 3664-0183 - Endereço Eletrônico – E-mail: cplsed@sed.sc.gov.br

ANEXO XIII

EDITAL DE CONVITE Nº 068/2022

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

....., inscrito no CNPJ nº Declaro para os devidos fins que serão executadas todas as diretrizes de sustentabilidade ambiental do diploma normativo nacional e as contidas no projeto básico de obras e serviços de engenharia deste Edital e seus anexos e que observará as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional, Estadual e Municipal de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, providenciando a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação.

Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

Local e Data.

**NOME, CARGO E ASSINATURA.
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Comissão Especial de Licitação
Rua Antônio Luz, 111, Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88.010-410
Fone: (048)3664 - 0122- 3664-0183 - Endereço Eletrônico – E-mail: cplsed@sed.sc.gov.br

ANEXO XIV

EDITAL DE CONVITE N° 068/2022

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Para atendimento ao disposto no subitem 4.4.3, do Edital de **Convite n.º 068/2022**, promovido pela Secretaria de Estado da Educação, a empresa estabelecida na Rua, nº, Bairro, Cidade...../UF....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que atende as exigências da Lei Estadual nº 16.003, de 27 de abril de 2013, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 1.694, de 23 de agosto de 2013, mantendo programas de capacitação de seus trabalhadores no que se refere a saúde e segurança do trabalho.

Declara ainda, que se compromete a fornecer os comprovantes necessários quando, assim solicitados pelo Contratante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Comissão Especial de Licitação
Rua Antônio Luz, 111, Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88.010-410
Fone: (048)3664 - 0122- 3664-0183 - Endereço Eletrônico – E-mail: cplsed@sed.sc.gov.br

ANEXO XV

EDITAL DE CONVITE Nº 068/2022

PROTOCOLO DE AVISO

Declaramos que recebemos desta Secretaria, o Edital completo da licitação referente à:

- (X) CONVITE N° 068/2022
() TOMADA DE PREÇOS N°
() CONCORRÊNCIA N°

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Fornecimento e instalação de sistema fotovoltaico do COLÉGIO ESTADUAL LUIZ SANCHEZ BEZERRA DA TRINDADE, localizada em Xavantina.

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO:

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias

EMPRESA: (nome por extenso e legível)

ENDEREÇO:

CEP/CIDADE/UF:

REPRESENTANTE:

FONE:

_____ de _____ de _____. _____

ASSINATURA: _____



ANEXO XVI

EDITAL DE CONVITE Nº 068/2022 MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N° /2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **ESTADO DE SANTA CATARINA**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, E A EMPRESA

O **ESTADO DE SANTA CATARINA** por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Antonio Luz, 111, Centro, Florianópolis/SC - CEP: 88010-410, inscrita no CNPJ sob o nº 82.951.328/0001-58, inscrição estadual isenta, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo seu titular LUIZ FERNANDO CARDOSO e a Empresa situada na Rua, no município de , CEP: inscrita no CNPJ sob o nº neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) _____, portador do CPF n.º _____, RG nº _____ residente e domiciliado na _____, doravante designada **CONTRATADA**, vencedora do **Convite Nº 068/2022, PL 069/2022 – SED 3029/2022**, firmam o presente instrumento destinado à contratação dos serviços especificados na Cláusula Primeira – **Do objeto** – obrigando-se a respeitar e cumprir as condições constantes das cláusulas seguintes e sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009 e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato, a **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Fornecimento e instalação de sistema fotovoltaico do COLÉGIO ESTADUAL LUIZ SANCHEZ BEZERRA DA TRINDADE**, localizada em Xavantina, conforme o Edital, seus Anexos e Proposta da CONTRATADA, que passam integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução do objeto do presente contrato será empreitada por preço unitário, sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento; permitir o livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão efetuados os serviços; fiscalizar a execução dos serviços por um representante da Contratante, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados informando-os à autoridade competente da Contratante, a fim de que se adotem as medidas administrativas cabíveis;

3.2 Cumprir e fazer cumprir as disposições do Edital de Licitação e Contrato;

3.3 Comunicar à Empresa CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas aos serviços prestados;



- 3.4** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- 3.5** Expedir, por escrito, todas as determinações e/ou comunicações dirigidas à Contratada;
- 3.6** Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado neste Contrato;
- 3.7** Intervir na entrega dos serviços nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;
- 3.8** Fiscalizar a execução dos serviços autorizados, aprovando-os ou rejeitando-os;
- 3.9** Emitir parecer sobre os atos relativos à execução do Contrato, e, especial, quanto à avaliação das entregas dos serviços em perfeita conformidade com o licitado;
- 3.10** Designar e apresentar a CONTRATADA o proposto da Administração responsável pela fiscalização do cumprimento do Contrato;
- 3.11** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços desenvolvidos pela empresa contratada fora das especificações Contratadas;
- 3.12** Observar cronogramas e procedimentos informados previamente pela CONTRATADA;
- 3.13** Emitir aceite de entrega atestando o que for efetivamente entregue;
- 3.14** Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1.** Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato na legislação pertinente, as seguintes:
- 4.1.1.** Iniciar os serviços na data estabelecida neste instrumento;
- 4.1.2.** Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, o serviço seja entregue inteiramente concluída e acabada, em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- 4.1.3.** Observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- 4.1.4.** Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, conforme especificado no Edital e seus anexos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização dos serviços causados à CONTRATANTE;
- 4.1.5.** Comunicar à CONTRATANTE por escrito, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados durante a execução do Contrato, e alinhar com a Fiscalização a forma de execução de todas as ações antes de serem realizadas e não divulgar informações do trabalho sem expressa autorização da CONTRATANTE;
- 4.1.6.** Realizar as despesas com mão de obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;
- 4.1.7.** Fica obrigada a contratada, a fim de dar cumprimento da Lei nº 16.003, de 27 de abril de 2013, proceder com a capacitação de todos os trabalhadores envolvidos na execução do objeto deste contrato, a ser ministrada dentro da jornada de trabalho, sobre saúde e segurança do trabalho, conforme a atividade desenvolvida.
- 4.1.8.** O conteúdo programático e a carga horária exigidos no item acima serão definidos conforme o grau de risco da atividade e o tempo de duração do contrato e a capacitação deverá ser feita, exclusivamente, por pessoal da própria empresa contratada, sem oneração do contrato.
- 4.1.9.** Dar integral cumprimento ao Memorial Descritivo e Caderno de Encargos, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, bem como sua proposta e o Edital, os quais passam a integrar este instrumento, independente de transcrição;
- 4.1.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento da legislação ambiental.
- 4.1.11.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços contratados;



4.1.11.1. Observação: Para a correção dos defeitos notificados pela CONTRATANTE ou pela Fiscalização, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias úteis.

4.1.12. Realizar as despesas com mão de obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;

4.1.13. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão de obra necessária à instalação e manutenção do canteiro de obras;

4.1.14. Fornecer insumos, equipamentos de proteção individual e utensílios, em quantidade e qualidade compatível com as necessidades do serviço;

4.1.15. Executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados, bem como acompanhamento tecnológico da obra, quando exigidos pela fiscalização;

4.1.16. Responsabilizar-se pela manutenção dos equipamentos e utensílios, bem como seus acessórios, que disponibilizar para a execução dos serviços;

4.1.17. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os danos materiais suportados pela CONTRATANTE em virtude do mau funcionamento do equipamento de monitoramento, ou pela execução inadequada do serviço.

4.1.18. Manter no canteiro de obras cronograma físico-financeiro atualizado, planilha orçamentária, memorial descritivo, especificações técnicas e cópia das medições;

4.1.19. Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou com identificação mediante crachás;

4.1.20. Responsabilizar-se:

a) Por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços;

b) Por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo da Obra" e a integral liquidação de indenização devida a terceiros;

c) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à obra, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

d) Por refazer os serviços, sem ônus para o CONTRATANTE, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

e) Em manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Por indicar representante aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do Contrato;

g) Por manter na direção do(s) serviços profissional(is) legalmente habilitado(s) pelo CREA, que será(ão) seu(s) preposto(s);

h) Reserva-se o direito a SECRETARIA de quando julgarem necessário, fazer suas verificações. A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos;

i) A CONTRATADA fica ciente de que a SECRETARIA se reserva o direito de apresentar alterações ao croqui, podendo acarretar redução ou acréscimo no volume dos serviços, bem como mudanças das soluções.

4.1.21. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

4.1.22. Responsabilizar-se e responder na esfera trabalhista, civil e criminalmente por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, devidamente caracterizada a culpa (imperícia, negligência ou imprudência) ou dolo de seus



profissionais ou representantes, cujos valores serão descontados da CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções e procedimentos;

Obs. A Renovação e a manutenção do **ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO** são de responsabilidade da Empresa Contratada para a execução da obra.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO, CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E REAJUSTE

5.1. O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), de acordo com os valores especificados na Proposta e Cronograma Físico-Financeiro do orçamento do ano de 2021.

5.2. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços a que alude este Contrato correrão à conta dos recursos consignados, na Fonte de Recursos 100, 120,131,186,187, 320, 387 Elemento de Despesa 44.90.51 , SubAção 11490 , Nota de Empenho n.º _____, de _____, no valor de R\$.....,

5.3. Os preços serão fixos no prazo de um ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir, após o que, poderão pedir reajuste, aplicando-se o INCC – índice Nacional da Construção Civil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade.

5.4 O reajuste dos preços contratuais será calculado de acordo com a variação dos valores dos Índices – “Índice Nacional da construção Civil – INCC”.

5.5 O cálculo do reajustamento será procedido aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \frac{(I - I_0)}{I_0}$$

R: Valor do Reajustamento Procurado:

I: Índice de preço referente ao mês de reajustamento;

I₀: Índice de preço do mês da Planilha Orçamentária gerada pelo sistema SICOP.

5.6 Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela Contratante, sem que haja culpa da Contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de execução é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia subsequente ao recebimento da Ordem de Serviço, e a vigência do contrato será 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, tudo conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, admitida a prorrogação nos termos da Lei 8666/93, art.57, §§ 1º e 2º.

6.2. A execução das obras observará os prazos e as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro que constitui parte integrante deste Instrumento.

6.3. Recebimento Definitivo: o “Termo de Recebimento Definitivo” dos serviços será lavrado até 15 (quinze) dias após o “Recebimento Provisório”, desde que atendidas todas as reclamações da **CONTRATANTE** referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos das obras e serviços executados. “Termo de Recebimento Definitivo” será passado em 3 vias de iguais teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**.

6.4. Nos termos previstos no inciso I, do artigo 57, da Lei 8.666/93, o presente contrato poderá ser prorrogado a critério da Administração Pública.

6.5. Integram o presente contrato o Edital, Projeto Básico e Cronograma Físico-Financeiro, bem como a Proposta da Licitante, independentemente de transcrição.



CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em 30 dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA com base nas medições de serviços executados, devidamente aprovados pela fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no Contrato. Para efeito de medição e pagamento somente poderão ser considerados os serviços efetivamente executados, respeitada a rigorosa conferência com as planilhas de orçamento apresentadas e aprovadas, objetivando o cumprimento das etapas, dentro do prazo previsto.

7.2. Pelo não cumprimento dos prazos e a consequente execução em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro a CONTRATADA estarão sujeitas as sanções previstas no termo contratual.

7.3. O prazo de pagamento da Nota Fiscal/ Fatura discriminada será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data em que os serviços forem atestados e da apresentação do comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se for o caso, e dos encargos sociais.

7.4. O representante da CONTRATANTE, fiscal de contrato, deverá conferir os serviços nas datas finais de cada período de aferição estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro e atestar o pagamento a ser feito à CONTRATADA, por meio de certificado específico, nas etapas abaixo:

7.5. ETAPAS DE PAGAMENTO

7.5.2. O primeiro pagamento, referente aos serviços executados ficará, também, condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes, cujas taxas deverão ser pagas pela CONTRATADA:

a) Registro da obra no CREA/CAU;

b) Registro da obra no INSS;

c) Pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico;

d) Documentos exigidos no Edital, quais sejam: a) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS; b) Certidão Negativa de Débito – CND comprovando sua regularidade relativa a Seguridade Social; c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal com a apresentação Certidão Negativa de Tributos Federais e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União; d) Certidão Negativa comprovando a regularidade com a Fazenda Estadual; e) Certidão Negativa comprovando a regularidade com a Fazenda Municipal; e **e)** Prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho;

f) Todos os demais pagamentos ficam condicionados a apresentação dos documentos previstos na alínea “d” deste item;

7.5.3. O representante da CONTRATANTE, fiscal de contrato, deverá conferir os serviços nas datas finais de cada período de aferição estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro e atestar o pagamento a ser feito à CONTRATADA, por meio de certificado específico.

7.5.4. O valor devido pelo serviço executado será determinado pelo representante da CONTRATANTE.

7.5.5. O valor do serviço realizado deverá referir-se apenas a itens ou a atividades incluídas no Cronograma Físico-Financeiro. Itens das obras para os quais nenhuma tarifa ou preço tenha sido cotado não serão pagos, considerando-se lhe cobertos por outros preços e tarifas.

7.5.6. Caso o representante da CONTRATANTE não concorde com as parcelas de desembolso apresentadas poderá alterá-la, determinando o pagamento da quantia aprovada.

7.5.7. Poderá recorrer da decisão do representante da CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5.8. Ficará suspenso o pagamento à empresa contratada caso descumpra com os itens deste Edital, bem como das condições expressas no contrato a ser firmado até que perdure a situação que ensejou a suspensão.

7.5.9. Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela Contratante, sem que haja culpa da Contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da



Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL

- 8.1.** A CONTRATADA prestou garantia no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a 5% do valor do Contrato.
- 8.2.** A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia, para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.
- 8.3.** A autorização contida no item anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, depois de esgotado o prazo recursal.
- 8.4.** A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE.
- 8.5.** A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 8.6.** A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE e emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, quais sejam:

I – Advertência;

II – Multa:

a) 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, na execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

b) 10% (dez por cento) em caso da não conclusão dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato;

III – Suspensão:

a) por até 30 (trinta) dias, quando vencido o prazo de recurso contra a pena de advertência emitida pela Administração e a contratada permanecer inadimplente;

b) por até 90 (noventa) dias, quando a licitante interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;

c) por até 12 (doze) meses, quando a licitante adjudicada se recusar a assinar o Contrato;

d) por até 12 (doze) meses, quando a contratada motivar a rescisão total ou parcial do Contrato;

e) por até 12 (doze) meses, quando a licitante praticar atos que claramente visem a frustração dos objetivos da licitação;

f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante apresentar documentos fraudulentos nas licitações;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo.

V – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da



licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.2 Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato.

9.3 As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma e custas, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais, da inexistência de crédito os valores serão cobrados judicial ou administrativamente, a critério da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, assegurada a defesa prévia, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração que será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- c) Judicialmente, na forma da legislação vigente;
- d) E ainda:

d.1) se devidamente notificada não for realizada a correção dos defeitos ou deficiências nos serviços prestados;

d.2) no descumprimento das condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas, bem como das condições constantes da proposta e deste instrumento.

10.2. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste.
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- d) cometimento reiterado de faltas, anotadas no diário de ocorrências;
- e) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

10.3. Na hipótese do Contrato ser rescindido por negligência da CONTRATADA, esta ficará sujeita às seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções contratuais e legais:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato pela CONTRATANTE, no estado e local em que encontrar; e
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, pela CONTRATANTE, necessários à sua continuidade, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Fica nomeado como gestor do Contrato:

O Gestor do Contrato será indicado oficialmente pela Diretoria de Administração e Finanças após a contratação da referida obra.

11.1.1. Atribuições do Gestor de Contrato

- a) – à prorrogação de Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- b) – à comunicação para abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;



- c) – a certificação e envio para pagamento das Faturas/Notas Fiscais;
- d) – à comunicação ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;
- e) – Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;
- f) – Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- g) – Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;
- h) – Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- i)–Elaborar Minutas de Termos de Rescisão e Anulação de Contrato, quando necessários, mediante aprovação da consultoria jurídica;
- j)- Encaminhar quando necessário, Termos de Rescisão e Anulação de Contrato a CONTRATADA, bem como quaisquer documentos que se fizerem necessários ao término do Contrato;
- k) Alimentar os sites do Governo, os sistemas informatizados da Casa, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;
- l) – Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, providenciando todos os meios necessários para sua realização, nos termos da Lei;
- m) – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- n) – Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;
- o) – Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

11.2. Fica nomeado como Fiscal do Contrato: O fiscal será indicado através de portaria, concomitantemente à assinatura do contrato:

11.2.1. Atribuições do Fiscal de Contratos.

- a) – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alcada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação provisória e definitiva. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);
- e) – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alcada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alcada;
- f) – Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas para pagamento, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;



- g) – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- i) – Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente e definitivamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; e
- j) – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

11.3 - As condições expressas neste contrato são meramente exemplificativas, o que não exime o Gestor e o Fiscal de demais responsabilidades provenientes da presente contratação, previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O Contrato poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.2. A CONTRATANTE fica obrigada a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, aplica-se ao presente Contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 8.666/93 e alterações; e no que couber;
- b) Código de Defesa do Consumidor;
- c) Código Civil;
- d) Código Penal,
- e) Código Processo Civil;
- f) Código Processo Penal;
- h) Estatuto da Criança e do Adolescente;
- j) Demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL CONVITE N.º 068/2022

15.1. Este contrato vincula-se ao edital **Convite nº 068/2022** e à proposta da **CONTRATADA**, nos termos do previsto no inciso XI, do artigo 55, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Comissão Especial de Licitação
Rua Antônio Luz, 111, Centro - Florianópolis/SC - CEP: 88.010-410
Fone: (048)3664 - 0122- 3664-0183 - Endereço Eletrônico – E-mail: cplsed@sed.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

17.1. Declararam as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I - que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nº 8.429/1992 e nº 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – que se comprometem em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados na legislação vigente e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados e a notificar à Controladoria-Geral do Estado, conforme preceitua a IN CGE/SEA nº 01/20 de 02/04/2020, qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

III - que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na legislação vigente, incluindo a IN CGE/SEA nº 01/20 de 02/04/2020, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução do presente contrato.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Florianópolis, de 2022.

LUIZ FERNANDO CARDOSO

Secretário de Estado da Educação

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
(NOME EMPRESARIAL)**

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:
R.G.:

2. _____
Nome:
CPF:
R.G:



ANEXO XVII

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 068/2022

GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (FIANÇA BANCÁRIA)

À Secretaria de Estado da Educação

CONSIDERANDO que ____(nome da CONTRATADA)____, doravante denominada “CONTRATADA” compromete-se, conforme Contrato n.º ___, datado de ___ de ___ de ____, a fornecer os bens nele descritos;

CONSIDERANDO que ficou estabelecido no Edital que a CONTRATADA deverá apresentar comprovante da Garantia de Execução Contratual, no valor especificado no Contrato, cumpriremos com a exigência, conforme estabelecido no instrumento convocatório;

DECLARAMOS nossa condição de fiador solidário, sem benefício de ordem, em conformidade com o disposto nos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil Brasileiro, perante ____(qualificar a CONTRATANTE)____, pela CONTRATADA, até a soma de ____(valor da garantia em algarismos e por extenso)____, comprometendo-nos pelo presente documento a pagar, mediante solicitação da CONTRATANTE, por escrito, declarando a inadimplência da CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações contratuais, e sem contraditar a quantia, até o limite de ____(valor da garantia)____, como acima mencionado, dispensada a apresentação de provas ou razões quanto ao valor especificado na sua solicitação.

ATESTAMOS que esta fiança não é gratuita e está regularmente contabilizada, satisfazendo as formalidades exigíveis, em especial a legislação bancária e demais resoluções, instruções e circulares do Banco Central do Brasil, achando-se os signatários devidamente autorizados à prática deste ato.

Esta garantia terá validade de no mínimo 30 (trinta) dias após a vigência do Contrato, conforme as condições estabelecidas.

____(Data)____

____(Assinatura do Banco)____

____(Testemunhas)____



ANEXO XVIII
EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE N° 068/2022

Composição do BDI

GOVERNO DE SANTA CATARINA		COMPOSIÇÃO DO BDI REFERENCIAL							
PROCESSO:		SCC - 5965/2019 - SISTEMA GERADOR FOTOVOLTAICO MÍNIMO 14,76 kWp							
ORÇAMENTO:		21374/2021 - VERSÃO 3							
LOCAL:		XAVANTINA-SC							
FÓRMULA:		$BDI = \left[\frac{(1+AC + S + R)(1+DF)(1+L)}{(1 - (PIS+COFINS + ISS))} \right] - 1$							
BÁSE DE CÁLCULO DO ISSQN		<input type="checkbox"/> SOBRE TOTAL		<input checked="" type="checkbox"/> SOBRE SERVIÇO					
OCORRÊNCIA DA DESONERAÇÃO DO PAGAMENTO		<input type="checkbox"/> COM DESONERAÇÃO		<input checked="" type="checkbox"/> SEM DESONERAÇÃO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	SIE		LIMITES TCU					
		PROPOSTO	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL				
AC =	Administração Central	4,00%	3,00%	4,00%	5,50%				
S + C =	Seguro + Garantia	0,80%	0,80%	0,80%	1,00%				
R =	Risco	1,27%	0,97%	1,27%	1,27%				
DF =	Despesa Financeira	0,48%	0,39%	1,23%	1,39%				
L =	Lucro	7,40%	6,16%	7,40%	8,96%				
I =	Taxa de tributos TOTAL	4,13%							
I =	Taxa de tributos CPRB	0,00%							
I =	Taxa de tributos PIS	0,68%							
I =	Taxa de tributos COFINS	3,00%							
I =	Taxa de tributos ISS (sobre 16,10%)	0,48%							
BDI calculado		19,36%							
REFERÊNCIAS: INSTRUÇÃO NORMATIVA SIE - N° 0002/2020									
AC, S, C, R, L	Acordo 2622/2013 - TCU SIE - IN 02/2020								
DF	SIE - IN 02/2020 [+] (TAXA SELIC/100)]/(DU/252) -1								
ISS*	Consulta código tributário do município de Xavantina-SC, LEI COMPLEMENTAR N° 68/2017, e incidir sobre o valor total da fatura, descontados os materiais fornecidos pelo prestador, 3% x (1 - 63,9%)								
PIS*	Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002								
COFINS*	Lei nº 10.633, de 29 de dezembro de 2003								
CPRB*	Lei nº 13.161, de 31 de agosto de 2015								
TAXA SELIC	https://www.bcb.gov.br/controler/infasep/historico/taxas/				5,25				
 Julia Silveira Paegle Engenheira Civil Matrícula 629.574-6-01									



GOVERNO DE SANTA CATARINA		COMPOSIÇÃO DO BDI DIFERENCIADO - SERVIÇO ESPECIALIZADO							
PROCESSO:	SCC - 5965/2019 - SISTEMA GERADOR FOTOVOLTAICO MÍNIMO 14,76 kWP								
ORÇAMENTO:	21374/2021 - VERSÃO 3								
LOCAL:	XAVANTINA-SC								
FÓRMULA:	$BDI = \frac{[(I + AC + S + R) + (DF) \cdot (I + L)]}{(I - (TRIBUTOS))} - 1$								
BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	<input type="checkbox"/> SOBRE TOTAL		<input checked="" type="checkbox"/> SOBRE SERVIÇO						
OCORRÊNCIA DA DESONERAÇÃO DO PAGAMENTO	<input type="checkbox"/> COM DESONERAÇÃO		<input checked="" type="checkbox"/> SEM DESONERAÇÃO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	SIE	LIMITES TCU						
AC *	Taxa de rebaço da Administração Central	3,40%	1,00%	3,40%	4,40%				
S + C *	Taxa representativa de seguro e garantia	0,40%	0,00%	0,40%	0,50%				
R *	Taxa de risco	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%				
DF *	Taxa de despesa financeira	0,40%	0,00%	0,40%	1,10%				
L *	Taxa de lucro	5,00%	3,00%	5,00%	6,20%				
I *	Taxa de tributos TOTAL	4,10%							
I *	Taxa de tributos CORFIS -	0,00%							
I *	Taxa de tributos PIS	0,00%							
I *	Taxa de tributos COFINS	3,00%							
I *	Taxa de tributos ISS (sobre 14,70%)	0,40%							
BDI calculado		15,40%							
Por analogia ao BDI diferenciado, recomenda-se o argumentado utilizar o BDI reduzido dos serviços totalmente diferenciáveis, de natureza específica e que possam ser utilizados por empresas com especificidades próprias. Nesse caso o contratado atua como meio intermediário na produção do serviço. Normalmente esses serviços são organizados por categoria de prestador. Para o cálculo do BDI, deve-se utilizar os mesmos parâmetros do BDI diferenciado. Contudo, nesse caso, impondo-se o percentual de ISS, conforme BDI referencial.									
REFERÊNCIAS: INSTRUÇÃO NORMATIVA SIE - Nº 0002/2020									
AC, S, C, R, L	Aviso de 26/2020 - TCU SIE - IN 02/2020								
DF	SIE - IN 03/2020 (1º (TAXA SELIC 100%)/TCU 25)								
ISS*	Consulta código tributário do município de Xavantina-SC, LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2017, e incidir sobre o valor total da fatura, descontando os metadados fornecidos pelo prestativo. IVA = (1 - ISS 20%)								
PIS	Lei nº 10.657, de 30 de dezembro de 2002								
COFINS	Lei nº 10.653, de 29 de dezembro de 2002								
CRFBP	Lei nº 13.161, de 21 de agosto de 2015								
TAXA SELIC	http://www.bcb.gov.br/bancodigital/folhaselicselic.xls				5,25				
Juliana Oliveira Paes Engenheira Civil Matrícula 629.574-6-01									



Assinaturas do documento



Código para verificação: **TLA3687X**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **PEDRINHO PFEIFER** (CPF: 807.XXX.509-XX) em 11/03/2022 às 16:56:49

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:57:30 e válido até 13/07/2118 - 14:57:30.
(Assinatura do sistema)

✓ **"VITOR FUNGARO BALTHAZAR"** em 14/03/2022 às 15:36:37

Emitido por: "SGP-e", emitido em 03/02/2022 - 15:15:43 e válido até 03/02/2122 - 15:15:43.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VEXzcwNTRfMDAwMDMwMjlfMzAzMF8yMDIyX1RMQTM2ODdY> ou o site
<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SED 00003029/2022** e o código **TLA3687X**
ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.